



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TOROPI  
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

**O MUNICÍPIO DE TOROPI/RS**, através do Senhor Prefeito Municipal, **LAURO SCHERER**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 - TERMO DE REFERÊNCIA**

- Edital de Pregão Presencial **07/2018**

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, designado pela Portaria nº054-17/2020, de 09 de janeiro de 2018, no Centro Administrativo, localizado na Rua Fernando Ferrari, nº235, no dia **20 DE MARÇO DE 2018 ÀS 09:00**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3- Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura, no setor de protocolo ou pelo site [www.toropi.rs.gov.br](http://www.toropi.rs.gov.br), sendo que maiores informações serão fornecidas no Setor de Licitações ou pelo telefone (55) 32767011.

**1 – DO OBJETO:**

**Aquisição de 01 (uma)** escavadeira hidráulica sobre esteira, zero quilometro, ano de fabricação no mínimo 2017, cabine fechada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 12.900 kg, equipada com motor diesel, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 95 hp, mínimo tier III dentro das normas de emissão de poluentes CONAMA MAR-1, carro longo, comprimento das esteiras de no mínimo 3.600MM, com no mínimo 43 sapatas de cada lado, largura da esteira de no mínimo 500MM, com no mínimo 01 rolete superior e 07 roletes inferiores, com duas velocidades de deslocamento que deverá ser de no mínimo 4,5 Km/h na alta e 3,0 km/h na baixa, lança escavadeira com comprimento de no mínimo 4.500MM e braço com comprimento de no mínimo 2.500MM, capacidade de caçamba de no mínimo 0,60 M<sup>3</sup>, com no mínimo 5 dentes e cortadores laterais aparafusados, força de desagregação no braço de no mínimo 65 kn, força de desagregação na caçamba de no mínimo 90 kn, bomba elétrica de abastecimento de combustível, sistema de iluminação de trabalho com no mínimo 4 faróis, linha hidráulica auxiliar instalado no braço da escavadeira para utilização de acessórios, rádio AM/FM instalado, espelhos retrovisores, extintor de incêndio, garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos).

**2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** – Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 07 (sete) deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado bem como

declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

<b>Município de Toropi</b>	<b>Município de toropi</b>
<b>Edital de Pregão nº. 07/2018</b>	<b>Edital de Pregão nº. 07/2018</b>
<b>Envelope nº. 01 – Proposta</b>	<b>Envelope nº. 02 – Documentação</b>
<b>Proponente: (nome completo da empresa- Email)</b>	<b>Proponente: (nome completo da empresa-Email)</b>

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, das **08:30 Até 09:00 Do Dia 20 De Março De 2018** diretamente ou através do seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**3.2** – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3** – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também o nome do outorgado constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

**b.2)** termo de credenciamento (conforme anexo V deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**3.3.1. É obrigatória** a apresentação do documento de identidade do representante legal a ser credenciado;

**a)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para o credenciamento, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário desta administração. A autenticação por funcionário público desta administração somente será realizada até (30) trinta minutos antes do horário de credenciamento.

### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes:

**nº. 01 – Da Proposta.**

**nº. 02 – Da Documentação.**

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

### **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

#### **5.1. Deverá acompanhar a proposta:**

**a)** Apresentar licença para uso da configuração do veículo ou motor (LCVM) emitido pelo IBAMA.

**b)** Certificado de distribuidor autorizado para o Estado do Rio Grande do Sul.

**c)** Declaração do fabricante ou distribuidor informando nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

**d)** Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 10 anos.

**5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasura, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última, datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no anexo IV deste edital, e deverá conter:

**a)** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax e nome da pessoa indicada para contato;

**b)** Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**c)** Prazo para entrega não superior a 20 dias após ao recebimento da nota de empenho.

**5.3. Prazo de garantia:**

**a)** Garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos).

**5.4. Preço:**

**a)** Deve ser indicado preço unitário, por item, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca modelo, referenciais e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**5.5.** Serão considerados para fim de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, não inferiores a **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para o objeto deste edital, até a proclamação do vencedor.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6.** É vedada a oferta dos lances com vista ao emplate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **13 – DAS PENALIDADES**, deste edital.

**6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.13. Serão desclassificadas:**

**a)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

**b)** As propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação nesse Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº. 02, os documentos de habilitação:

### **7.1.1. Habilitação jurídica:**

**a)** Cópia da cédula de identidade do responsável legal do licitante;

**b)** Registro comercial no caso de Empresa Individual;

**c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**d)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02.

**e)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do licitante.

**f)** Declaração expressa total concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

### **7.1.2 Regularidade fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Geral de contribuintes (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, domicílio ou da sede do licitante.

**c)** Prova de regularidade à Seguridade Social, com demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);

**d)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**f)** Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

**g)** Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública.

### **7.1.3 Habilitação Trabalhista:**

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

### **7.1.4 Qualificação Econômica – Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de pedidos de falências ou concordatas, passada pelos distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica;

**7.2.** Os documentos elencados no item 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.2 deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.3.** O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena, de inutilização do envelope.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará os vencedores, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes, para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

Constarão na ata da sessão às sínteses das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

#### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de (03) três dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de (03) três dias corridos para apresentarem contrarrazões que começará a correr no término do prazo da recorrente.

**9.3.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### **10. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS:**

**10.1.** Os objetos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias do recebimento da nota de empenho pelos licitantes vencedores, na sede da Prefeitura Municipal de Toropi/RS, sito Rua Fernando Ferrari 235, durante o horário de expediente, segundas às sextas-feiras das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00.

**10.2.** O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

**10.3.** Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital.

**10.4.** A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

#### **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado após a liberação do recurso pela Caixa Federal.

**11.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Presidente da Comissão de Licitações, bem como ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente, e será efetuado após a liberação do recurso pela Caixa Federal. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

#### **12. DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
1.035.4490.52	1050/0001	228/227-2018	Aquisição máquinas pesadas

#### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.

**13.3.** O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação do certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Comprometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº. 8666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

**14.1.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**14.1.2.** É facultada a Comissão de Licitações, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.1.3.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.1.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**14.1.5.** As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.1.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações, com base na legislação vigente.

**14.1.7.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**14.1.8.** Os anexos fazem parte, na íntegra, deste Edital.

**14.1.9.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I – MINUTA DO CONTRATO;

II – PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO UNITÁRIO;

III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

V- DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM SOCIEDADE COM SERVIDOR PÚBLICO;

**14.1.10.** Conforme Art. 41 e seus incisos da Lei 8.666/93 que rege esse processo, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esse edital, devendo ser o pedido em até 03 (Três) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes junto ao Departamento de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Toropi/RS.

**14.1.11.** Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Toropi, sito Rua Fernando Ferrari 235, ou pelo telefone: (55) 3276-7011.

**TOROPI/RS, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**LAURO SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA DE BEM MÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE TOROPIE A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO N.º 07/2018.**

**CONTRATO que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI, CNPJ n.º 01.539.271/0001-82 estabelecido à Rua Fernando Ferrari, 235, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Lauro Scherer, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designado(a) simplesmente por CONTRATADA, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteira, zero quilometro, ano de fabricação no mínimo 2017, cabine fechada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 12.900 kg, equipada com motor diesel, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 95 hp, mínimo tier II dentro das normas de emissão de poluentes CONAMA MAR-1, carro longo, comprimento das esteiras de no mínimo 3.600MM, com no mínimo 43 sapatas de cada lado, largura da esteira de no mínimo 500MM, com no mínimo 01 rolete superior e 07 roletes inferiores, com duas velocidades de deslocamento que deverá ser de no mínimo 4,5 Km/h na alta e 3,0 km/h na baixa, lança escavadeira com comprimento de no mínimo 4.500MM e braço com comprimento de no mínimo 2.500MM, capacidade de caçamba de no mínimo 0,60 M<sup>3</sup>, com no mínimo 5 dentes e cortadores laterais aparafusados, força de desagregação no braço de no mínimo 65 kn, força de desagregação na caçamba de no mínimo 90 kn, bomba elétrica de abastecimento de combustível, sistema de iluminação de trabalho com no mínimo 4 faróis, linha hidráulica auxiliar instalado no braço da escavadeira para utilização de acessórios, rádio AM/FM instalado, espelhos retrovisores, extintor de incêndio, garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos).**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

- 2.1.** Os objetos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias do recebimento da nota de empenho pelos licitantes vencedores, na sede da Prefeitura Municipal de Toropi, sito Rua Fernando Ferrari 235, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira das 08:00 ao 12:00 das 13:00 às 17:00.
- 2.2.** O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.
- 2.3.** Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas nesse edital.
- 2.4.** A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme o ANEXO III – (modelo de) proposta de preço.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
1.035.4490.52	1050/0001	228/227-2018	Aquisição máquinas pesadas

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após a liberação do recurso pela Caixa Federal.

**5.2.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Presidente da Comissão de Licitações, bem como ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Compete à CONTRATADA:

**I** – Cumprir com o disposto no Pregão Presencial nº. 07/2018 e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

**II** - Garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos)

## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Compete à CONTRATANTE:

**I** – Cumprir as competências, conforme o disposto no Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 07/2018 e seus anexos;

**II** – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro das normas previstas neste Edital;

**III** – Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

**IV** – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.

**8.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.

**8.3.** O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

**8.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:

**a)** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** Apresentação de documentação falsa para participação do certame;

**c)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** Comportamento inidôneo;

**f)** Comprometimento de fraude fiscal;

**g)** Fraudar a execução do contrato;

**h)** Falhar na execução do contrato;

**8.5.** Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº. 8666/93.

**8.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

**9.2.** Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.



**TOROPI, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.**

**LAURO SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL  
NOME EMPRESA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

Egles Eloadir de Oliveira

Denize Scholz

**ANEXO II –  
PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO UNITÁRIO**

<b>Descrição do objeto licitado</b>	<b>Preço Estimado</b>
<p><b>Aquisição de 01 (uma)</b> escavadeira hidráulica sobre esteira, zero quilometro, ano de fabricação no mínimo 2017, cabine fechada com ar condicionado, com peso operacional mínimo de 12.900 kg, equipada com motor diesel, com no mínimo 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 95 hp, mínimo tier II dentro das normas de emissão de poluentes CONAMA MAR-1, carro longo, comprimento das esteiras de no mínimo 3.600MM, com no mínimo 43 sapatas de cada lado, largura da esteira de no mínimo 500MM, com no mínimo 01 rolete superior e 07 roletes inferiores, com duas velocidades de deslocamento que deverá ser de no mínimo 4,5 Km/h na alta e 3,0 km/h na baixa, lança escavadeira com comprimento de no mínimo 4.500MM e braço com comprimento de no mínimo 2.500MM, capacidade de caçamba de no mínimo 0,60 M<sup>3</sup>, com no mínimo 5 dentes e cortadores laterais aparafusados, força de desagregação no braço de no mínimo 65 kn, força de desagregação na caçamba de no mínimo 90 kn, bomba elétrica de abastecimento de combustível, sistema de iluminação de trabalho com no mínimo 4 faróis, linha hidráulica auxiliar instalado no braço da escavadeira para utilização de acessórios, rádio AM/FM instalado, espelhos retrovisores, extintor de incêndio, garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas ( incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos).</p>	<b>R\$ 360.000,00</b>

**ANEXO III –**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

Apresentamos nossa proposta para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

**Subitem 5.1 do Edital:**

Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

**Subitem 5.2 do Edital:**

Declaração de garantia de no mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas, com revisões totalmente gratuitas (incluindo óleos, filtros, km de deslocamento e mão de obra dos mecânicos), a contar do recebimento do objeto.

**Subitem 5.3 do Edital**

- a) Apresentar licença para uso da configuração do veículo ou motor (LCVM) emitido pelo IBAMA.
- b) Certificado de distribuidor autorizado para o Estado do Rio Grande do Sul.
- c) Declaração do fabricante ou distribuidor informado nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul.
- d) Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 10 anos.

**Subitem 5.4 do Edital**

Do preço: \_\_\_\_\_

**OBS:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data  
Assinatura  
Nome

## **ANEXO IV – CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Toropi/RS, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº. **07/2018**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, concordando plenamente com os requisitos deste certame.

Local e Data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

**Nome do dirigente da empresa**

**ANEXO V-  
DECLARAÇÃO**

EMPRESA VENCEDORA.....,CNPJ.....,ENDEREÇO....., REPRESENTANTE LEGAL..., CPF.. RG.,  
DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública  
ou de sociedade de economia mista.

DATA.....

ASSINATURAS

